



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI Nº 1376

“Autoriza Pagamento de Adicional de Sobreaviso”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder aos servidores plantonistas da área de saúde um Adicional de Sobreaviso.

Art. 2º - O Adicional de Sobreaviso incidirá sobre as horas em que o servidor fica a disposição do Município sem estar efetivamente trabalhando.

Art. 3º - O valor do adicional a que se refere esta Lei será pago a razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora trabalhada por cada hora de sobreaviso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 12 de junho 2006.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei nº 057/2006, aprovado em 06 de junho de 2006.

Praça Raul Soares, 126 - Tel.: (32) 3426 - 1288

Cep.: 36790-000 - Mirai - MG